



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2015

“Dispõe sobre majoração do valor do Cartão Alimentação e da outras providências correlatas..”

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar para R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o valor mensal do Cartão Alimentação concedido aos servidores ativos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turiúba, bem como para os inativos e pensionista do Instituto de Previdência do Município de Turiúba.

Artigo 2º - Para que o servidor ativo possa ter direito ao premio do Cartão Alimentação de que trata o “Caput” do artigo primeiro, será utilizado o critério de assiduidade, não podendo o servidor ausentar-se dos serviços por mais de 01 (um) dia durante o mês.

Parágrafo 1º – Para efeito do artigo 2º, será considerado ausência ao trabalho, as faltas justificadas, injustificadas, as faltas médicas, a licenças de saúde, com exceção das faltas por acidentes de trabalho, casos de Cancerologia, doenças contagiosas e também os casos previstos no artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo 2º - Nos casos de cirurgia e internação comprovada, os primeiros 30 (trinta) dias serão abonados para efeitos de direito ao Cartão Alimentação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
-Secretário-